



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

MINUTA DO EDITAL - CARTA CONVITE 03/2019 CMM

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marituba, designada através, da Portaria nº 061/2019 da Mesa Diretora, torna público, a quem interessar possa, que no dia 09 de julho de 2019 às 08:00 h, no Plenário da Câmara Municipal, situado a Rua João Paulo II, s/n, bairro Dom Aristides, Município de Marituba, estará realizando Processo Licitatório, na modalidade “CONVITE”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a aquisição de Material de expediente, necessário ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos a serem desenvolvidos nesta legislatura, cujo período do fornecimento será durante o exercício financeiro de 2019, conforme especificações constantes neste edital, de acordo com a Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, observadas as condições precisas neste instrumento convocatório, e as cláusulas e condições seguintes:

❖ CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convite tem por objeto, a aquisição de Material de Expediente, com as seguintes especificações:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Pincel Marcador Permanente Atômico Preto caixa com 12 unidades	30	unidade
2	Pasta Suspensa Kraft Castanha Haste e Grampo Plástico caixa com 12 unidades	40	unidade
3	Caixa Correspondência Poliestireno 3 Andares Cristal	20	unidade
4	Grampo Plástico para Pasta Branco cx c/50 un.	45	unidade
5	Pasta Lombada Larga A-Z Ofício Memorando 285x250x80mm Preto	108	unidade
6	Almofada Para Carimbo N3 Azul	80	unidade
7	Clips galvanizados nº2 Para organização de documentos Caixa com 100 unidades Modelo: Galvanizado	540	unidade
8	Clips galvanizados nº4 Para organização de documentos Caixa com 100 unidades Modelo: Galvanizado	540	unidade
9	Clips galvanizados nº6 Para organização de documentos Caixa com 50 unidades Modelo: Galvanizado	540	unidade
10	Corretivo líquido 18ml CX 12 unidades	40	unidade
11	Fita Adesiva Crepe 25X50 pacote com 5 unidades	30	unidade
12	Grampo Galvanizado 26/6 Caixa/5000	180	unidade
13	Livro Atas Sem Margem com 200 Fls	48	unidade
14	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls	99	unidade
15	Pasta Polipropileno Com Aba Elástica Ofício Cristal	50	unidade
16	Caneta Esferográfica 1.0mm Cristal Azul CX 50 UM	80	unidade



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

17	Borracha branca escolar cx 40 unidades	20	unidade
18	Calculadora de mesa 12 digitos	99	unidade
19	Porta Canetas, Clips e Lembretes Acrílico	99	unidade
20	Etiqueta laser a4 pacote com c/100 fls	20	unidade
21	Lápis Preto Redondo com borracha nº 2 caixa com 72unidades	30	unidade
22	Arquivo Morto Ofício Polipropileno	80	unidade
23	Estilete com lâmina larga 18mm caixa com 12 unidades	20	unidade
24	Grampeador alicata 26/6 20fl preto	80	unidade
25	Papel Carbono A4 Face Caixa com 100 Folhas	20	unidade
26	Caneta marca texto florescente	85	unidade
27	Fita Adesiva Transparente 45mm x 45m	60	unidade
28	Cd-r gravável (80min/700mb)52x	150	unidade
29	Perfurador de Papel 2 Furos Preto 20 Folhas	40	unidade
30	Organizador Porta Documentos De Mesa 3 Bandejas Em Acrílico	40	unidade
31	Extrator Removedor De Grampos Tipo Piranha	40	unidade
32	Papel A4 Caixa Com 10 Resmas	50	unidade
33	Papel Ofício 2 Caixa Com10 Resmas	50	unidade
34	Mídia Dvd -R Gravável 4.7gb 120min 8x	150	unidade

❖ CLAUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Nesta licitação haverá uma fase inicial de habilitação preliminar, antecedendo a abertura das propostas destinadas a comprovar a plena qualificação dos licitantes. Nesta fase, a comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

CONVITE Nº. /2019 – CMM

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

PROPONENTE:

a) Este envelope deverá conter a seguinte documentação:

- Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débito expedida pelo órgão arrecador do INSS;
- Prova de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- Documento de Identificação do Sócio ou Diretor legalmente habilitado, ou do representante, sendo que neste caso acompanhado de Instrumento Particular de Mandato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

- Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste edital;
- Cópia do Contrato Social Empresarial, para efeito de comprovação dos representantes legais da empresa e da comprovação que a mesma é pertinente da atividade com o objeto desta licitação.
- Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público em papel que identifique o(s) mesmo(s) assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação com apresentação de contrato e empenho com nota fiscal emitida com base no art. 43, §3º da Lei 8.666/93.
- Certidão(ões) negativa(s) de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou seja, que esteja dentro da data de validade expresso na própria certidão, juntamente com CERTIDÃO INDICATIVA DOS CARTÓRIOS DE PROTESTOS E LETRAS, distribuidores de títulos, falência e concordata existente na sede do licitante.
- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela controladoria Geral da União;
- Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Serão convidados interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme estabelece o § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

As empresas poderão apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas em cartórios ou cópia acompanhada da original a fim de ser autenticada por qualquer membro da comissão.

❖ **CLAUSULA TERCEIRA – DA PROPOSTA**

As propostas digitadas em 01 (uma) via, expesso em moeda corrente, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão ter suas páginas numeradas, rubricadas e serão entregues em envelope fechado (colado ou lacrado), subscrito:

CONVITE Nº. /2019 – CMM

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE:

As propostas deverão conter, entre outros que o licitante achar pertinente, os seguintes elementos:

- O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua entrega, sendo que decorrido este prazo, e não havendo convocação para contratação, fica o licitante vencedor liberado dos compromissos assumidos

❖ **CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

O prazo de entrega do material licitado, objeto deste instrumento convocatório, será durante o exercício financeiro de 2019, através de requisições feitas pela administração.

O pagamento será efetuado de forma mensal de acordo com a entrega do material requisitado pela administração.

❖ **CLAUSULA QUINTA – DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação preliminar dos concorrentes e sua apreciação;
- Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;
- Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados;
- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela comissão permanente de licitação;
- A comissão de licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação do setor competente, para que no prazo de 2 (dois) dias úteis nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto a sua exequibilidade, para que comprovem a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade os preços ofertados com preços do insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e as instalações de sua propriedade, poderá(ão) a(s) licitante(s) declarar(em), expressamente, que renúncia(m), parcial ou totalmente à corresponde remuneração, de acordo com o disposto no §3º do artigo 44 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- Caso não atendida a notificação acima no prazo fixado, ou atendida, se a sua análise revelar a inexecuibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no §3º do art. 44 da Lei 8666/93, a proposta ficará desclassificada;
- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global;
- No caso de absoluta igualdade de propostas, a comissão decidirá por sorteio;
- Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a comissão elaborará circunstanciada e conclusiva ata, que será assinado por todos os licitantes, comissão e presentes ao ato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

- Serão apreciadas impugnações e recursos administrativos, desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93

❖ **CLAUSULA SEXTA – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório;
- b) As propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório, incompatível com os preços de mercado;

Parágrafo único. No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, será fixado aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, com exclusão das causas que determinaram a desclassificação, ou poderá ainda a administração emitir novo Convite.

❖ **CLAUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE**

Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, o licitante vencedor ficará sujeito às multas previstas na Lei Federal Nº. 8.666/93.

❖ **CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, o licitante vencedor ficará sujeito às multas previstas na Lei Federal Nº. 8.666/93.
- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no orçamento da Câmara Municipal de Marituba, Nº. 01.031.0001.2077.0000, elemento/subelemento de despesa Nº. 3.3.90.39.63.00 e fonte 0.1.01.001.001
- A Câmara Municipal de Marituba, poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do Contrato, ou anulá-la, parcial ou totalmente, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado;
- A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato;
- Informações poderão ser obtidas em dias úteis, das 8:00 às 14:00 h, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Marituba, ou pelo fone (091) 3256-5667;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

- A Câmara Municipal de Marituba, se reserva no direito de transferir por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e/ou anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sem que destes atos, resultem qualquer direito a reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 de suas alterações;
- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação;

❖ CLAUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Marituba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Marituba, 02 de julho de 2019.

PRESIDENTE: FLÁVIO DAMASCENO FURTADO.

MEMBRO: JOEL SALGADO DE CASTRO.

MEMBRO: CARLOS JOSÉ GILBERTO BARBOSA GONÇALVES